



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59594000 CNPJ:  
08.309.239/0001-50

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Prefeitura..**

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A pesquisa de preços para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento essencial para instrução dos processos de contratação, sendo prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

A fase da pesquisa mercadológica normalmente é demorada, porque implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. O fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.

Portanto, é imprescindível que seja disponibilizado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN mecanismos que facilitem a captação de preços para instrução processual, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

Com a contratação sugerida pretende-se acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, diminuindo o tempo de instrução processual e consequentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	Banco de Preços	Sev.	1,00		

**3.1** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor de Compras e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, nos seguintes termos:

- 3.1.1 permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- 3.1.2 permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- 3.1.3 permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- 3.1.4 disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- 3.1.5 utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- 3.1.6 apresentar informações e preços atualizados diariamente.

#### **4. DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na **Av. Aristófares Fernandes, s/n, centro, Jandaíra/RN, CEP: 59594000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 17h00;**

**4.2.** Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;

**4.3.** Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.4.** Os serviços poderão ser realizados na sede da empresa mediante justificativa apresentada ao secretário da pasta correspondente;

**4.5.** Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

**4.6.** Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;

**4.7.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

**5.2.** Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

**5.2.1.** de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

**5.2.2.** seguir rigorosamente as especificações do Item 3;

**5.3.** Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor

competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

**6.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

**6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

**6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

**6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

**6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

**6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

**6.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Emitir a nota de empenho;

**7.1.2.** Atestar a execução dos serviços;

**7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

**7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

**7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 7.2.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

8.2 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

9.1 O orçamento para realização da presente despesa dar-se-á conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica, apurado através de pesquisas de preços, cotadas pelo setor de compras.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

10.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO.

## **11. FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

11.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

**Luan Nunes Alexandre**

**Secretário Municipal de Administração**